

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE SIMÕES FILHO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Anselmo Lopes Cunha, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 2-00707, expedida pela CRA/BA e CPF 415.685.085-49, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º, livro 3220-P, fls. 97,98, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º, livro 3217-P, fls. 13,14," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.927.827/0001-97 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Diogenes Tolentino Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade 0249006995, expedida pela SSP/BA, CPF 385.897.455-20, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Paulo Moreira, 133 - Ponto Parada - Simões Filho, Ba, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Parque Universitário I, cadastrado no SIAPF sob o nº 0.296.640-85, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 15 (quinze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



27 921 v008 micro





Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária Estado da Bahia.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

SALVADOR, BA
Local/Data

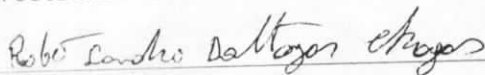
, 11 de JUNHO de 2017

JOSE ANSELMO LOPES CUNHA
Superintendente Regional
Mat 027 862-3
SR Salvador/BA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

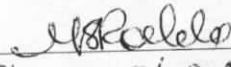

(PELA CONVENIADA)

PELA CAIXA EM NOME DO FAR

Testemunhas



Nome:
CPF: 066.114.025-35


Nome:
CPF: 032.815.165-73



